



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

*Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos*

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



setembro de 2021

v.3

# ÍNDICE

I.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	2
II.	ESTRUTURA ORGÂNICA, COMPETÊNCIAS E MISSÃO .....	3
III.	PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO.....	6
III.1.	Identificação dos Riscos.....	8
III.1.1.	Riscos Financeiros .....	9
III.1.2.	Riscos Operacionais .....	9
III.1.3.	Riscos Estratégicos.....	10
III.2.	Identificação das medidas de prevenção .....	11
III.2.1.	Riscos Financeiros e Patrimoniais.....	11
III.2.2.	Riscos Operacionais .....	11
III.2.3.	Riscos Estratégicos.....	12
IV.	ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO.....	13
V.	DECLARAÇÕES .....	13



## I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Na sequência da Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas” (PPRCIC) e de forma a cumprir a referida recomendação, a Direção Regional dos Transportes, preparou o seu PPRCIC, em 2009, tendo sido atualizado em 2018, e posteriormente publicado na página da Direção Regional.

Tendo em consideração o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores e o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2021/A, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de chefia da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, tornou-se primordial proceder a alterações ao PPRCIC existente, porquanto o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres e a Aerogare Civil das Lajes deixaram de fazer parte desta Direção Regional.

Na elaboração do PPRCIC deverá constar a identificação de cada área/departamento dos riscos de corrupção e infrações conexas, a indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência e a definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

Este Plano, depois de homologado, será divulgado por todos os colaboradores, e disponibilizado no site da Direção Regional.

**O Diretor Regional**

Rui Miguel Furtado Coutinho



## II. ESTRUTURA ORGÂNICA, COMPETÊNCIAS E MISSÃO

### **Estrutura orgânica**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, atribuiu os setores dos transportes aéreos (com exceção da Aerogare Civil das Lajes) e os marítimos, à Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia.

Quer o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres quer a Aerogare Civil das Lajes, anteriormente integrados na Direção Regional dos Transportes (Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro que aprova a Orgânica do XII Governo Regional dos Açores), passaram a ser serviços da Direção Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações e da Vice-Presidência do Governo Regional, respetivamente.

A Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM), sita na Rua Doutor José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6 – 8.º piso, em Ponta Delgada, encontra-se repartida em três unidades orgânicas: Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário, Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário e Unidade de Apoio Jurídico.

Na DRTAM trabalham 20 colaboradores, dos quais quatro em programas de estágio promovido pelo Governo Regional dos Açores.



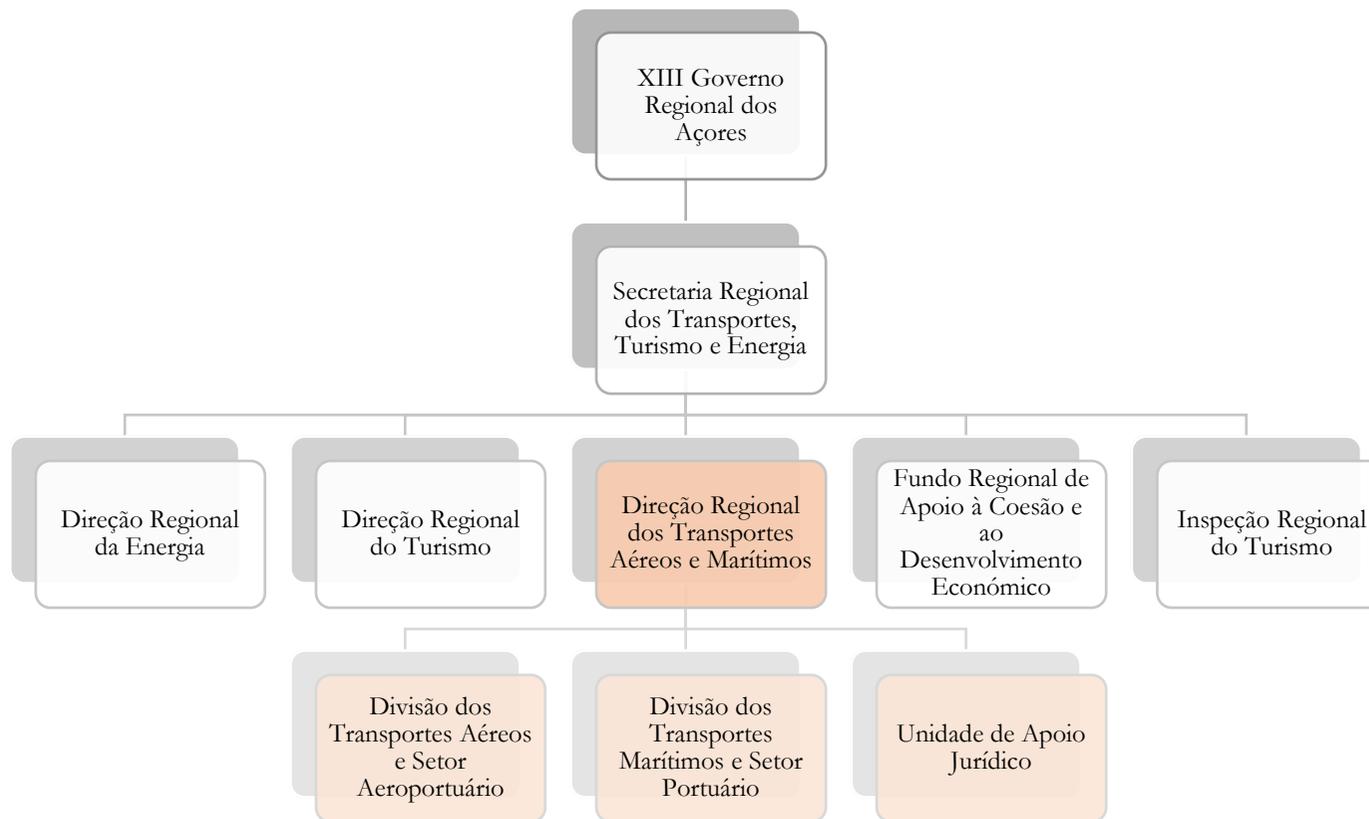


Figura 1 Orgânica da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos



## **Competências**

A DRTAM é o serviço executivo da Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia com competência para regular e garantir a sustentabilidade dos setores do transporte aéreo e marítimo na Região Autónoma dos Açores (RAA).

A orgânica e respetivas competências da DRTAM encontram-se definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2021/A, de 8 de julho.

## **Missão**

A DRTAM tem por missão contribuir para a definição e execução das políticas regionais de transportes aéreos e marítimos, e respetivas infraestruturas, em especial reforçando o potencial das mesmas, visando o fomento da competitividade da economia regional, acessibilidade de pessoas e bens e coesão regional.



### III. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO

O processo de gestão do risco é uma metodologia de identificação, avaliação, gestão, acompanhamento, análise e controlo de potenciais acontecimentos que possam afetar o desempenho da Direção. Este é um processo iterativo que envolve a colaboração de todos os trabalhadores, em todas as etapas.

#### Etapa n.º 1 – Identificação dos riscos

A identificação dos riscos existentes, deve focar-se em situações que possam ter um impacto no cumprimento das competências e missão da Direção. Este levantamento de acontecimentos deverá ser exaustivo, de forma que sejam abrangidos todos os riscos que constituam uma elevada ameaça para a Direção.

#### Etapa n.º 2 – Análise e atribuição de prioridades aos riscos

A realização de uma análise dos riscos, identificados na fase anterior, de forma a estimar a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência.

Classificação (Grau)	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência
<b>Elevado</b>	Forte possibilidade de o evento ocorrer.	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos.
<b>Moderado</b>	O evento poderá ocorrer a curto ou médio prazo.	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos.
<b>Fraco</b>	O evento poderá ocorrer em circunstâncias muito especiais ou como resultado da combinação de eventos pouco prováveis.	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos.

#### Etapa n.º 3 – Avaliação dos riscos

Após identificação dos riscos, estes terão de ser quantificados sendo necessário criar um conjunto de regras e procedimentos que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade da consequência.

Estes procedimentos terão de ser claramente identificados e documentados, para que seja possível proceder à sua gestão, controlo e monitorização.



#### **Etapa n.º 4 – Tratamento dos riscos**

O processo de tratamento dos riscos implica a implementação de medidas que proporcionam o controlo e, até mesmo, a redução dos riscos identificados anteriormente.

Nesta etapa é necessário selecionar as medidas de melhoria ou de tratamento a implementar, sendo essencial priorizar a melhor combinação de opções a seguir, ou seja, “evitar o risco”, “aceitar o risco”, “reduzir o risco” ou “partilhar o risco”.

#### **Etapa n.º 5 – Monitorização e revisão dos riscos**

O processo de monitorização resulta da avaliação do grau de implementação das medidas preventivas, previstas no Plano, relativamente às principais atividades suscetíveis de atos de corrupção.

É primordial que a metodologia utilizada, no processo de monitorização, seja respeitada de forma a garantir a comparabilidade e a continuidade da avaliação, ou seja, de forma periódica, é necessário que sejam percorridas as cinco etapas do Processo de Gestão, de forma a detetar a existência de novos riscos, oportunamente.



### III.1. Identificação dos Riscos

Para uma melhor gestão dos riscos identificados, estes foram divididos em três grupos: **riscos financeiros**, **riscos estratégicos** e **riscos operacionais**. Assim, entende-se por riscos financeiros quaisquer acontecimentos que possam colocar em causa a sustentabilidade financeira, a longo prazo, ou que possam afetar a disponibilidade de meios financeiros para satisfazer, atempadamente, os compromissos da Direção. Riscos operacionais são ocorrências que podem colocar em causa a atividade corrente da Direção, inviabilizando ou prejudicando as diversas áreas. Por fim, os riscos estratégicos são aqueles que colocam em causa a sustentabilidade da Direção, a longo prazo, a sua estratégia e a prossecução dos seus objetivos.

Os riscos identificados foram também quantificados em termos de probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência. Com base no cruzamento entre a probabilidade de ocorrência de determinado risco com a gravidade da consequência, é atribuída uma das seguintes notações de risco: **fraco**, **moderado** ou **elevado**.

Na sequência do levantamento das atividades, os quadros seguintes demonstram os riscos identificados e respetiva notação do risco, por grupo.



### III.1.1. Riscos Financeiros e Patrimoniais

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO RISCO	GRAU
Operações Contabilísticas	Risco de incorreções nos registos no sistema contabilístico GERFIP dos processos de despesa (erros no código de enquadramento legal, código do bem, código orçamental, conta POC, entre outros); Aquisição de bens/serviços fora do âmbito do Fundo de Maneio.	Fraco
Economato	Aquisição, manipulação ou desvio de bens pertencentes ao economato	Fraco
Subsídio Social de Mobilidade (SSM)	Desvio ou risco de perda de receita nos reembolsos do SSM.	Moderado

### III.1.2. Riscos Operacionais

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	GRAU
Procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade dos bens recebidos; Não fiscalização da execução do serviço adjudicado; Repetição da aquisição de bens e serviços; Conluio com concorrentes viciando o mercado.	Fraco
Acompanhar a execução dos contratos	Risco de execução deficiente indevidamente validada.	Moderado
Contraordenações no âmbito da atividade marítimo-turística	Risco de perda dos processos, prolongamento intencional da aplicação de coimas no âmbito dos processos de contraordenação; Adequada aplicação das coimas.	Fraco
Licenciamento para ocupação de espaços aeroportuários	Risco na apreciação dos pedidos de licenciamento e prorrogação de licenciamentos aeroportuários.	Fraco
Licenciamento atividade marítimo-turística	Risco na apreciação dos requerimentos para atribuição de licenças no âmbito da atividade marítimo-turística.	Moderado
Gestão patrimonial	Acesso indevido às instalações da DRTAM	Moderado

### III.1.3. Riscos Estratégicos

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO RISCO	GRAU
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres, tais como a integridade, transparência, responsabilidade, imparcialidade e confidencialidade.	Fraco
Recrutamento por procedimento concursal	Favorecimento de candidatos; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Fraco

## III.2. Identificação das medidas de prevenção

### III.2.1. Riscos Financeiros e Patrimoniais

ATIVIDADE	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL
Operações Contabilísticas	Alertar os serviços para os erros de processamento contabilístico; Elaborar e atualizar as normas internas e manuais de procedimentos; Disponibilizar, na intranet, uma base de dados com as classificações económicas; Regulamento do Fundo de Maneio.	Diretor Regional; Contabilista Público
Economato	Controlo periódico dos bens pertencentes ao economato e contagem física dos mesmos a 31/12; Acesso restrito apenas aos trabalhadores autorizados.	Diretor Regional; Contabilista Público
Subsídio Social de Mobilidade	Monitorização de todas as viagens passíveis de pedidos de SSM através de uma base de dados; As viagens elegíveis para efeitos de benefício do SSM e que falhou o pedido de reembolso respetivo, terão que ser justificadas pelos trabalhadores responsáveis do SSM, por escrito, e devidamente autorizado pelo Diretor.	Diretor Regional; Contabilista Público

### III.2.2. Riscos Operacionais

ATIVIDADE	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL
Aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Nomeação de Júris variados; Validação pelo responsável da conformidade da receção e execução do bem e serviço, respetivamente; Centralizar as aquisições num responsável; Colegialidade na tomada de decisão; Segregação de funções; Código de Ética e de Conduta.	Diretor Regional; Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário; Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário.
Acompanhamento da execução dos contratos	Confirmação da conformidade dos trabalhos realizados e/ou produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais; Nomeação do Gestor do Contrato; Elaborar relatórios de execução.	Diretor Regional; Chefe de Divisão Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário; Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário.
Contraordenações no âmbito da atividade marítimo-turística	Registo dos processos no sistema eletrónico de Gestão de Correspondência; Controlo da saída do processo do arquivo físico; Manter atualizada uma base de dados com histórico das contraordenações.	Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário.

Licenciamento para ocupação de espaços aeroportuários	O processo é conduzido por procedimento concursal ou por mais de uma pessoa sendo revisto pela Chefia intermédia.	Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário.
Licenciamento atividade marítimo-turística	Existência de uma check-list.	Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário.
Gestão de acessos	Acesso às instalações por via de sistema biométrico para todos os trabalhadores e apenas para os dias úteis	Diretor Regional

### III.2.3. Riscos Estratégicos

ATIVIDADE	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL
Exercício ético e profissional das funções	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos de acordo com modelo constante do anexo III do Plano; Declaração de acumulação de funções de acordo com o modelo constante do anexo III do Plano; Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes.	Diretor Regional; Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário; Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário.
Recrutamento por procedimento concursal	Garantir uniformidade de critérios; Rotatividade nos designados para constituição de Júris; Colegialidade na tomada de decisão; Segregação de funções; Código de Ética e de Conduta.	Diretor Regional; Chefe de Divisão dos Transportes Marítimos e Setor Portuário; Chefe de Divisão dos Transportes Aéreos e Setor Aeroportuário.

#### **IV. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO**

No final de cada ano, o Diretor Regional elabora um Relatório Anual de Execução do Plano com o contributo dos dirigentes de cada unidade orgânica, onde devem constar as propostas de atualização do Plano, sempre que tal se revele necessário, o qual será remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

O presente e Plano deve ser obrigatoriamente revisto quadrienalmente, em consonância com o mandato do executivo regional, devendo ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

Em qualquer altura os dirigentes e outros responsáveis devem informar o Diretor Regional sempre que detetem riscos elevados que importe prevenir.

#### **V. DECLARAÇÕES**

- **Inexistência de Conflito de Interesses**
- **Acumulação de Funções Públicas ou Privadas**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

*Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos*

Em cumprimento do estabelecido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional dos Transportes, nas disposições relativas à inexistência de incompatibilidades e de impedimentos que garantem a imparcialidade no exercício de funções públicas estabelecidas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de Novembro de 2012, revisada a 8 de janeiro de 2020, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, é emitida a seguinte declaração:

**Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses**

**1. Identificação**

Nome \_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_ B.I./C.C. \_\_\_\_\_

**2. Funções**

Funções \_\_\_\_\_

Unidade Orgânica/Serviço \_\_\_\_\_

**3. Declaração**

Declaro ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente: – Na Constituição da República Portuguesa; – No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º) – Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 20.º a 24.º) – No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA. Mais declaro que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

**4. Observações**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O Trabalhador

(Assinatura)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
*Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos*

**ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS <sup>(1)</sup>**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação/Situação Profissional**

<b>Nome:</b>			
<b>Estabelecimento/Serviço:</b>			
<b>Carreira:</b>		<b>NIF:</b>	
<b>Categoria/Grupo:</b>		<b>CC/BI:</b>	

**2. Situação**

<b>Assinalar apenas uma das situações</b>		
<input type="checkbox"/> 2.1. Não exerço qualquer função, pública ou privada, em regime de acumulação.		
<input type="checkbox"/> 2.2. Exerço funções, públicas ou privadas em regime de acumulação, devidamente autorizadas.		
<b>Organismo de acumulação:</b>		
<b>Tipo de funções:</b>	<input type="checkbox"/> Funções públicas	<input type="checkbox"/> Funções privadas
<b>Remuneração:</b>	<input type="checkbox"/> Funções remuneradas <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	<input type="checkbox"/> Funções não remuneradas <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>
<b>Entidade que autorizou:</b>	Data do despacho:    /    /    *	

\*Aguardo decisão da entidade supracitada relativamente ao requerimento com data de entrega    /    /

**3. Declaração e Assinatura**

<input type="checkbox"/> Declaro ainda, informar por escrito o estabelecimento ou serviço, caso esta situação se altere.	
Data:    /    /	O Declarante
	_____
	(Assinatura legível)

<sup>(1)</sup> Nos termos dos artigos 19.º ao 24.º, Parte II, Secção II, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

<sup>(2)</sup> Funções públicas não remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da LTFP e Funções públicas remuneradas nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da LTFP.

<sup>(3)</sup> Funções privadas remuneradas e não remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da LTFP.